

PROCESSO SELETIVO/2026 UniFOA - CONCURSO DE BOLSAS**E D I T A L - Nº 02/2026**

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições ao **Processo Seletivo por Provas - Concurso de Bolsas**, destinadas ao 1º (primeiro) período dos **Cursos de Graduação do UniFOA, no formato presencial e semipresencial, exceto Medicina, com ingresso limitado ao primeiro semestre de 2026**, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 9.235/17 e toda a legislação pertinente em vigor.

| CURSOS | GRAU | ATOS AUTORIZATIVOS |
|----------------------------------|--------------|--|
| Administração | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.364, de 09/09/10, e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 022/20, de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Ciências Biológicas - ABI | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 273, de 19/07/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 079/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| | Licenciatura | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 857, de 04/08/17 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 080/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 83.273, de 12/03/79 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 075/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Design | Bacharelado | Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 066/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN |
| Direito | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.128 de 19/12/08 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 384 de 13/08/24; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 056/24 de 22/10/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| | | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.128 de 19/12/08 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 384 de 13/08/24; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 097/23 de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |

| CURSOS | GRAU | ATOS AUTORIZATIVOS |
|---------------------------------|--------------|---|
| Educação Física - ABI | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.363, de 09/09/10 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 436, de 09/11/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 081/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| | Licenciatura | Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 74.186 de 18/06/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 082/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Enfermagem | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.119, de 04/10/04 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 059/24, de 24/10/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Engenharia Civil | Bacharelado | Autorizado pela Portaria MEC/SERES nº 607, de 11/09/25; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 061/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Engenharia de Computação | Bacharelado | Autorizado pela Portaria MEC/SERES nº 607, de 11/09/25; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 062/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | Autorizado pela Portaria MEC/SERES nº 607, de 11/09/25; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 064/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 063/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 065/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Farmácia | Bacharelado | Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 023/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |
| Jornalismo | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 188, de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 076/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Nutrição | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.242, de 21/09/05 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 030/20, de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Odontologia | Bacharelado | Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 73.952, de 17/04/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Novo Currículo aprovado pela Resolução nº 012/25, de 09/04/25 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Pedagogia | Bacharelado | Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 022/25, de 28/10/25 do Conselho Universitário - CONSUN. |

| CURSOS | GRAU | ATOS AUTORIZATIVOS |
|---------------------------------|-------------|---|
| Publicidade e Propaganda | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 187, de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 077/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Serviço Social | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.142 de 13/09/05 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 065/24 de 05/11/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |
| Sistemas de Informação | Bacharelado | Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 52, de 26/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/23, de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE. |

CAPÍTULO I DO INGRESSO

1 - O ingresso nos Cursos de Graduação do UniFOA, **exceto Medicina**, se dará mediante Processo Seletivo por Provas para **ingresso no primeiro semestre de 2026**, de acordo com o Cronograma, Quadro de Cursos e Vagas e percentual de bolsas, disponibilizado em Edital Complementar específico.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

1 - Serão aceitas inscrições de candidatos que estejam finalizando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão ou Diploma deste nível de Ensino, obtido pela via regular ou de suplência (Artigo 3º da Portaria nº 391/2002 - MEC), em consonância com as normas gerais de direito do Brasil.

1.1 - Não será permitida a participação de “treineiro” para este Processo Seletivo e **não aceitará em qualquer circunstância reserva de vaga**.

1.2 - **Caso o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo, só poderá matricular-se na vaga do Curso escolhido, mediante apresentação do Certificado, Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente autorizado pelo MEC, com apresentação do original para conferência.**

1.3 - O candidato que não apresentar a comprovação de conclusão do Ensino Médio, no momento da matrícula, será desclassificado deste Processo Seletivo.

2 - A Inscrição deste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato, no link **www.unifoia.edu.br/portaldocandidato**, conforme datas disponibilizadas pelo UniFOA em Edital Complementar específico, observada a disponibilidade de vagas com bolsas ofertadas.

3 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital e preencher a Ficha de Inscrição.

4 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no link www.unifoaa.edu.br/portaldocandidato.

4.1 - Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, seus dados pessoais, curso e turno de sua escolha, e o seu CPF.

4.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais, curso e turno, certificando que estão todos corretos.

4.3 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração na Supervisão de Relacionamento e Captação pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 99317-8226, **antes do prazo de encerramento das inscrições**.

4.4 - Na hipótese do candidato desejar alterar o curso ou o turno escolhido, a solicitação será permitida uma única vez, e deverá ser realizada até o momento da finalização da matrícula. O candidato deverá solicitar a troca de curso mediante requerimento encaminhado à Supervisão de Relacionamento e Captação, o qual será analisado pela Instituição, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas com bolsas ofertadas no Edital Complementar específico.

4.5 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato.

5 - O candidato **só poderá efetuar uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorre **apenas a uma vaga**.

6 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.

7 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link www.unifoaa.edu.br/portaldocandidato, **não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital**.

8 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146/15.

9 - O candidato que necessitar de atendimento especializado, além dos recursos já disponibilizados para realizar as Provas, deverá especificar no ato da inscrição, sua deficiência, recursos e condições especiais que necessita e encaminhar o laudo médico para análise.

9.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o laudo médico (recente) digitalizado em arquivo pdf para o endereço eletrônico nsa@foa.org.br, que justifique o atendimento especial solicitado, **sob pena de indeferimento**.

9.2 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo o candidato notificado do deferimento ou indeferimento, por telefone, e-mail e/ou ofício.

CAPÍTULO III **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1 - As vagas ofertadas no Processo Seletivo são para preenchimento das turmas que iniciarão o 1º (primeiro) período dos Cursos elencados no presente Edital, no primeiro semestre de 2026, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis, por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**
- 2 - **A FOA/UniFOA disponibilizará Edital Complementar específico, com a distribuição dos quantitativos de vagas com bolsas e percentuais, para ingresso no primeiro semestre de 2026, referente a este Edital.**
- 3 - **Não serão disponibilizadas vagas para o Curso de Medicina neste Edital.**
- 4 - A FOA/UniFOA a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas ofertadas neste Edital, poderá realizar o seu remanejamento para o Edital nº 01/2026 - ENEM. Neste caso, serão incorporadas às demais vagas do respectivo Curso e preenchidas conforme ordem de classificação.
- 4.1 - O quadro a seguir apresenta a transparência do quantitativo total de vagas anuais ofertadas pelo UniFOA, distribuídas semestralmente nos Processos Seletivos.

CURSOS E VAGAS ANUAIS PARA TODOS OS PROCESSOS SELETIVOS*

| CURSOS | TURNOS | VAGAS ANUAIS |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| Administração | Noturno | 80 |
| Ciências Biológicas - ABI | Noturno | 110 |
| Ciências Contábeis | Noturno | 80 |
| Design | Noturno | 80 |
| Direito | Diurno Noturno | 200 |
| Educação Física - ABI | Noturno | 200 |
| Enfermagem | Noturno | 180 |
| Engenharia Civil | Noturno | 80 |
| Engenharia de Computação | Noturno | 80 |
| Engenharia de Produção | Noturno | 80 |
| Engenharia Elétrica | Noturno | 80 |
| Engenharia Mecânica | Noturno | 80 |
| Farmácia | Noturno | 120 |
| Jornalismo | Noturno | 60 |
| Nutrição | Noturno | 180 |
| Odontologia | Noturno | 156 |
| Pedagogia | Noturno | 60 |

| CURSOS | TURNOS | VAGAS ANUAIS |
|--------------------------|---------|--------------|
| Publicidade e Propaganda | Noturno | 180 |
| Serviço Social | Noturno | 50 |
| Sistemas de Informação | Noturno | 120 |

*Do quantitativo total de vagas, serão subtraídas aquelas constantes no Edital Complementar específico deste Processo Seletivo.

5 - DAS GRADES/MATRIZES CURRICULARES

- 5.1 - O ingresso nos Cursos de Ciências Biológicas e Educação Física passou a ser por ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única destinado tanto ao Bacharelado quanto à Licenciatura. Os acadêmicos do Curso de Ciências Biológicas ao final do 5º Período e do Curso de Educação Física ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, habilitação em Bacharelado ou Licenciatura, em conformidade com as Resoluções nº 084/2020 e nº 085/2020, de 29/09/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 5.2 - O candidato declara estar ciente de que a FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, poderá deixar de abrir turma caso não seja atingido o quantitativo mínimo estabelecido para a viabilidade acadêmica e administrativa do Curso, não cabendo aos candidatos qualquer tipo de indenização ou direito à matrícula automática em futuras ofertas.
- 6 - O candidato fica ciente que os Cursos ofertados poderão ser desenvolvidos nos formatos presencial, semipresencial ou a distância, compreendendo atividades que utilizem estratégias pedagógicas diversificadas e inovadoras, voltadas à participação ativa dos estudantes e à qualificação do processo de ensino e aprendizagem, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nas normas do Ministério da Educação (MEC) e nas deliberações dos Conselhos Superiores do UniFOA.
- 6.1 - As atividades acadêmicas poderão integrar tecnologias digitais de informação e comunicação, metodologias ativas e práticas integradoras, promovendo o engajamento efetivo do estudante e assegurando a coerência com as diretrizes educacionais vigentes.
- 6.2 - As disciplinas poderão ser ministradas nos formatos semipresencial ou a distância, com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e demais recursos de mediação pedagógica remota, conforme disposto na Portaria MEC nº 2.117/2019, no Decreto nº 12.456/2025, no respectivo Projeto Pedagógico de Curso e nas autorizações e regulamentações do MEC.
- 6.3 - Os horários das aulas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matrices curriculares.
- 6.4 - Fica o candidato ciente que, além das disciplinas regulares previstas na grade/matriz curricular de cada Curso, o aluno também deverá cursar as seguintes atividades acadêmicas: Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Extensão Curricularizada - conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/MEC nº 7 de 18/12/2018 - de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sem qualquer custo adicional nos valores das mensalidades.

- 7 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos, os horários, o local ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, e se for o caso, por normas autorizativas ou regulatórias do MEC definitiva ou provisória, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do centro acadêmico universitário.
- 8 - A FOA/UniFOA reserva o direito de não abrir turma, caso o curso não atinja o número mínimo de alunos pagantes matriculados, conforme os parâmetros estabelecidos para a viabilidade acadêmica e financeira do curso.
- 9 - Fica reservado à FOA/UniFOA o direito de suspender, por prazo indeterminado ou temporário, pelo período de 1 (um) semestre ou mais, a oferta ou a abertura de novas turmas, caso não seja atingido o número mínimo de alunos pagantes matriculados, evitando assim, a inabilitação da formação de nova turma.
- 10 - A FOA/UniFOA se reserva também ao direito de abrir novas turmas ou deixar de oferecer novas vagas em Processo Seletivo, respeitando no que couber, as Deliberações dos Conselhos de Classes das profissões regulamentadas em lei, na forma estipulada pela legislação e determinações do MEC e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

11 - ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Universitário Olezio Galotti
Av. Dauro Peixoto Aragão, n. 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ.
Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8400

CAPÍTULO IV **DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 1 - Este Processo Seletivo, tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (**100%**) e parciais (**30%**) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação, no formato presenciais e semipresenciais, **exceto Medicina, cujas vagas, o número de bolsas e os percentuais serão limitados ao ingresso do primeiro semestre de 2026 e divulgados em Edital Complementar específico.**
- 2 - A bolsa será destinada exclusivamente para ingresso no 1º (primeiro) período do curso escolhido na inscrição, sendo vedada a participação de candidatos com matrícula ativa em períodos posteriores do mesmo curso.
- 2.1 - É permitida a participação de candidatos matriculados em outro curso da Instituição, desde que para ingresso em curso distinto.
- 3 - A concessão da bolsa estará condicionada à classificação do candidato neste Processo Seletivo, de acordo com os critérios de ranqueamento, bem como ao cumprimento integral de todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 4 - A FOA/UniFOA concederá bolsa de **100%** e bolsas parciais de **30%**, distribuídas conforme Edital Complementar específico e regras especificadas abaixo:

4.1 - A bolsa com o percentual de **100%** (cem por cento) do valor da mensalidade será concedida ao candidato que ocupar a posição de **1º lugar no ranking de apuração do resultado geral dos cursos ofertados** neste Processo Seletivo.

4.2 - As bolsas com o percentual de **30%** (trinta por cento) do valor da mensalidade serão concedidas aos candidatos que ocuparem a posição de **2º, 3º e 4º lugar no ranking de apuração do resultado geral dos cursos ofertados** neste Processo Seletivo.

4.2.1 - O desconto de **30%** (trinta por cento), será cumulativo para o candidato beneficiário com desconto(s) de pontualidade e convênio, que será aplicado sobre o percentual remanescente.

4.3 - As bolsas de estudos são válidas para qualquer um dos cursos listados no quadro de cursos do Edital Complementar específico. As bolsas não são distribuídas por curso, mas sim destinadas aos candidatos com melhor desempenho na classificação geral deste Edital.

5 - A FOA/UniFOA não concederá/manterá bolsas de estudos, para os beneficiários de qualquer outro programa como o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

6 - Fica vedado o acúmulo da bolsa com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, **exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico**.

7 - O candidato que possua débito com a FOA/UniFOA poderá participar do Processo Seletivo, mas a sua concessão ficará condicionada à quitação do débito ou a celebração de acordo para o pagamento.

8 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar o número de bolsas ofertadas, bem como seu modo de distribuição, conforme o número de matriculados pagantes por turma.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

1 - A classificação para a concessão da bolsa será feita pelo resultado da maior pontuação obtida pelo candidato, observando as regras estabelecidas no **Capítulo IV**, deste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e respeitando o número de vagas e o percentual de bolsa.

CAPÍTULO VI **DA CONCESSÃO DA BOLSA, PERMANÊNCIA E CANCELAMENTO**

1 - A concessão da bolsa é pessoal, intransferível e somente terá validade para o curso indicado, no ato da inscrição, devendo o candidato realizar a matrícula no período letivo correspondente ao da concessão.

2 - A bolsa será concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno foi contemplado, desde que sejam preenchidos os requisitos para a sua permanência.

3 - O aluno perderá a bolsa nas seguintes hipóteses:

- 3.1 - Trancamento de matrícula;
 - 3.2 - Transferência interna de curso;
 - 3.3 - Reprovação por faltas em qualquer disciplina;
 - 3.4 - Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;
 - 3.5 - Débito com a Instituição no momento da renovação da matrícula;
 - 3.6 - O candidato que prestar qualquer informação fraudulenta ou em desconformidade com o previsto neste Edital, perderá o direito à bolsa.
- 4 - Após o cancelamento da bolsa de estudos, o estudante que desejar continuar cursando, deverá efetuar o pagamento integral das mensalidades.
- 5 - Fica o candidato desde já ciente que, a bolsa será concedida por mera liberalidade pela FOA/UniFOA, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário.
- 6 - A FOA/UniFOA reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, desde que essas sejam amplamente divulgadas.
- 7 - Respeitada a sua disponibilidade orçamentária, a FOA/UniFOA, por meio dos seus órgãos diretivos, poderá deixar de ofertar as bolsas, para novos alunos.

CAPÍTULO VII **DO PROCESSO SELETIVO - PROVAS**

- 1 - O Processo Seletivo é o instrumento de seleção acadêmica dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular.
- 2 - Este Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da aplicação de Provas 100% (cem por cento) on-line, a partir das **8h** do dia **31/01/2026** (Sábado) **até às 23h59min** do dia **01/02/2026** (Domingo), horário oficial de Brasília.
 - 2.1 - O Processo Seletivo será composto pela Prova Objetiva e Redação, com duração de **2h**. O candidato obrigatoriamente deverá realizar as provas no ambiente virtual, seguindo as orientações do formulário específico, produzindo sua redação no espaço pré-definido para o ambiente de prova e respeitando as datas estabelecidas.
 - 2.2 - A **Prova Objetiva** abrangerá as matérias do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio e será composta por **20** (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e Literatura e 10 (dez) questões de Matemática, valendo **10** (dez) pontos cada questão, totalizando **200** (duzentos) pontos.
 - 2.2.1 - O candidato que zerar em qualquer disciplina da Prova Objetiva, será desclassificado.

2.3 - A **Prova de Redação** constará de uma composição em língua portuguesa sobre o tema proposto, a ser sorteado aleatoriamente. Será avaliada considerando os seguintes aspectos: coesão e coerência, concatenação do pensamento, estruturação das frases, criatividade, adequação vocabular, correção gramatical, ortografia e pontuação.

2.4 - O candidato obrigatoriamente deverá redigir uma redação de autoria própria, com o mínimo de **1.000** (mil) caracteres e o máximo de **2.000** (dois mil) caracteres, obedecendo as datas estabelecidas, sob pena de desclassificação.

2.5 - A Prova de Redação valerá **100** (cem) pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a **20** (vinte) pontos, será desclassificado.

3 - O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo, assume total responsabilidade de possuir equipamento com dispositivo eletrônico e os requisitos necessários, acesso à internet com boa qualidade de funcionamento, para a realização das Provas.

4 - O UniFOA não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas nos equipamentos, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que possam impedir ou comprometer a realização das Provas.

5 - As Provas devem ser realizadas exclusivamente pelo candidato, sem auxílio de terceiros, consulta a materiais não autorizados, serviços de buscas e/ou pesquisas.

6 - Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo, o candidato que não enviar/entregar as Provas **até às 23h59min**, da data limite, conforme estabelecido pelo UniFOA.

7 - É de inteira responsabilidade do candidato a finalização das Provas no ambiente destinado à sua realização.

8 - O resultado final será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e Redação, totalizando **300** (trezentos) pontos.

9 - Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação respectiva será creditada a todos os candidatos.

CAPÍTULO VIII **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS**

1 - CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A classificação será feita pela soma da pontuação da Prova Objetiva e Redação. Os candidatos serão ordenados, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação.

2 - DO DESEMPATE

2.1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, após apuração do resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- 2.1.1 - Maior pontuação na Redação;
- 2.1.2 - Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2.1.3 - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

3 - SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO QUE:

- 3.1 - Não enviar/entregar as Provas ou deixar expirar o tempo previsto para a sua realização;
- 3.2 - Não respeitar a quantidade mínima de **1.000** (mil) caracteres e a quantidade máxima de **2.000** (dois mil) caracteres na Redação;
- 3.3 - Obtiver zero em qualquer disciplina da Prova Objetiva.
- 3.4 - Não obtiver, no mínimo **20** (vinte) pontos na Redação;
- 3.5 - Caso seja constatado a autoria de terceiros na realização das Provas;
- 3.6 - Utilizar de meios ilícitos ou praticar plágio na elaboração da Redação;
- 3.7 - Consultar sites ou qualquer material de apoio, físico ou digital ou contrariar qualquer norma do Edital;
- 3.8 - For responsável por falsa identificação pessoal ou utilizar-se de qualquer meio fraudulento para obter aprovação ou vantagem própria ou de terceiros.

CAPÍTULO IX **DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À MATRÍCULA**

- 1 - Estará classificado e habilitado a matrícula no UniFOA, apenas aquele candidato cujo número de ordem de classificação for inferior ou igual ao número de vagas com bolsas ofertadas para o Curso escolhido e divulgadas pelo UniFOA em Edital Complementar específico.
- 2 - Os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera aguardando reclassificação. Em havendo existência de vagas e bolsas, serão chamados para efetuarem sua matrícula no primeiro semestre de 2026.
- 3 - Em caso de desistência de candidatos classificados, será feita imediata chamada dos candidatos em lista de espera, **na mesma e rigorosa ordem decrescente da pontuação obtida na classificação**.

CAPÍTULO X **DO RESULTADO**

1 - O resultado será divulgado pelo UniFOA, no dia **06/02/2026** (Sexta-feira) a partir das **11h**, no link <https://www.unifoia.edu.br/formas-de-ingresso/concurso-de-bolsas/>, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 44 da Lei nº 9.394/96.

1.1 - Fica o candidato ciente que, o UniFOA divulgará a relação nominal dos classificados, o número da inscrição do Processo Seletivo, pontuação da Prova Objetiva e Redação e a respectiva ordem de classificação, que desde a inscrição fica ciente e autorizado.

2 - É assegurado ao candidato classificado ou não, o direito a ter acesso a sua pontuação nas Provas realizadas no Processo Seletivo.

3 - Não será fornecida cópia da Prova Objetiva e Redação realizada pelo candidato.

CAPÍTULO XI **DO RECURSO**

1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XII **DA MATRÍCULA**

1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados serão realizadas pelo Portal do Candidato, no link www.unifoia.edu.br/portaldocandidato, conforme procedimentos especificados neste Edital e datas estabelecidas pelo UniFOA no ato da convocação.

2 - As instruções para matrícula serão disponibilizadas no Portal do Candidato.

3 - As matrículas serão realizadas em 02 (duas) etapas. A **Primeira Etapa** será realizada de **forma on-line** e refere-se no envio/postagem da documentação pelo Portal do Candidato. A **Segunda Etapa** será realizada de **forma presencial** e consiste na conferência dos documentos encaminhados anteriormente e assinatura do instrumento contratual.

4 - O candidato **no prazo estabelecido para matrícula**, deverá acessar o Portal do Candidato mediante login (CPF), preencher o formulário da **Primeira Etapa** da matrícula, e postar/encaminhar a documentação descrita no **item 15**, deste Capítulo, **sob pena de indeferimento de matrícula**.

5 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.

6 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante no formulário, e após deverá o candidato aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA.

7 - O candidato durante o período de conferência e validação da **Primeira Etapa**, deverá acompanhar no Portal do Candidato, o *status* da análise de sua documentação enviada, para fins de dar prosseguimento a realização de sua matrícula.

8 - Após a validação dos documentos da Primeira Etapa, a matrícula estará liberada para os próximos passos no Portal do Candidato. Neste caso, o candidato deverá fazer o agendamento da data e hora para realização da **Segunda Etapa da sua matrícula.**

9 - **Na Segunda Etapa da matrícula**, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral no *Campus Universitário Olezio Galotti*, em Três Poços, para fins de assinaturas contratuais e conclusão da matrícula.

9.1 - Fica o candidato ciente que, no ato da conclusão da matrícula e assinaturas contratuais, deverá apresentar os documentos originais especificados no **item 15**, deste Capítulo, para fins de validação da documentação postada anteriormente, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula com a perda da vaga.

10 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato no dia do agendamento da **Segunda Etapa da matrícula**, poderá ser outorgada procuração com poderes específicos para matrícula e assinatura dos documentos pertinentes, conforme itens a seguir:

10.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.

10.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

11 - **O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implica na perda da vaga, prosseguindo o Processo Seletivo com os candidatos da lista de espera.**

12 - No ato da matrícula, o aluno deverá assinar o Termo de Concessão de bolsa de estudos com as condições.

13 - Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do curso.

14 - O candidato fica ciente que, em caso de inadimplência no ato de renovação de matrícula, quanto ao pagamento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes da prestação de serviços educacionais, ocorrerá a perda do benefício da bolsa.

15 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA

15.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão postar/encaminhar os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula:

15.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

15.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

15.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

15.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

15.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

15.1.6 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura e constando o ano de conclusão).

15.1.6.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

15.1.7 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.

16 - **Após a convocação para matrícula**, o candidato contemplado com a bolsa parcial de (30%) deverá efetuar o pagamento da diferença da 1^a (primeira) parcela da semestralidade correspondente aos serviços educacionais, mediante recebimento de link para o pagamento.

17 - O vencimento da 2^a (segunda) parcela da semestralidade, ocorrerá em 05 de fevereiro de 2026.

17.1 - As demais parcelas vencerão sucessivamente no dia 05 de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Adesão.

17.2 - Em nenhuma hipótese, haverá isenção de quaisquer parcelas das semestralidades.

18 - As aulas dos candidatos classificados e matriculados para o primeiro semestre de 2026, iniciarão conforme calendário Acadêmico publicado pelo UniFOA ou em data diferenciada para calouros, conforme determinação da FOA/UniFOA.

19 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.

20 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra antes do início das aulas, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira parcela da semestralidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido após o início das aulas, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

21 - DA LISTA DE ESPERA

- 21.1 - Os candidatos excedentes, aprovados, mas não classificados dentro do número de bolsas, deverão aguardar eventual convocação do UniFOA, conforme disponibilidade de vaga e bolsa.
- 21.2 - Os candidatos que permanecerem na lista de espera e não forem contemplados com a bolsa, poderão efetuar a matrícula no curso escolhido, **sem direito ao benefício da bolsa**, assumindo integralmente o pagamento das mensalidades, desde que haja vaga disponível para o curso escolhido.
- 22 - A FOA/UniFOA a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas ofertadas no Edital nº 07/2025 - ENEM e Edital nº 08/2025 - Prova de Redação On-line, poderá realizar o remanejamento dos candidatos em lista de espera deste Edital, conforme subitem 21.2 acima, para efetuar a matrícula, **sem direito ao benefício da bolsa**. Neste caso, serão incorporadas às demais vagas do respectivo curso e preenchidas conforme ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII **DAS RECLASSIFICAÇÕES COM CONCESSÃO DE BOLSA**

- 1 - Em caso de desistência de candidatos classificados para as vagas na carreira escolhida, será feita imediata chamada dos candidatos em lista de espera, **na mesma e rigorosa ordem decrescente da pontuação obtida na classificação, respeitando os critérios de ranqueamento do Capítulo IV**.
- 2 - As reclassificações serão divulgadas pelo UniFOA, no Portal do Candidato, no link www.unifoia.edu.br/portaldocandidato. O prazo para matrícula será estabelecido nas instruções de reclassificação.
- 3 - **O não comparecimento no prazo previsto implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga**, prosseguindo as chamadas da lista de espera, respeitando a ordem de classificação e normas de ranqueamento estabelecido no Capítulo IV.
- 4 - A 1ª reclassificação será divulgada no dia **13/02/2026** (Sexta-feira).

CAPÍTULO XIV **DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS**

- 1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.
- 2 - O ENADE é **componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na

cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.

- 3 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o consequente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.
- 4 - Poderá o UniFOA cobrar taxas de materiais de uso individual para os Cursos que se fizerem necessários, em especial o Curso de Odontologia, conforme disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação, exceto para os estudantes beneficiados com a bolsa integral.
- 5 - O candidato que se inscrever para o Curso de Odontologia, fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contraângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizador de resinas e/ou outros produtos de uso exclusivo do aluno enquanto estiver em estágio curricular e disciplinas práticas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipos odontológicos e os aparelhos de radiografias.
- 5.1 - Conforme Projeto Pedagógico dos Cursos e grade/matriz curricular do Curso de Odontologia, a partir do 5º Período, o UniFOA, cobrará taxas de materiais de uso individual, como disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.
- 6 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.
- 7 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.
- 8 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.

9 - OBRIGAÇÃO DE MEIO

- 9.1 - A Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso.**

Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geolocalização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.

- 9.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.
- 9.3 - Fica o candidato ciente que, nos casos em que a lei exigir, o aluno somente poderá exercer a profissão, após a aprovação no exame específico dos órgãos de classe, não tendo a FOA/UniFOA qualquer gerência nas regras e condições exigidas por aqueles órgãos.

10 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS

- 10.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assim como o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.
- 10.2 - Está disponível no portal acadêmico as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre outros instrumentos legais, estão disponíveis no site do UniFOA, através do link <https://www.unifoia.edu.br/publicidade-transparencia/>.
- 10.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.
- 10.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018, Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 70, 24/01/2025 e suas regulamentações posteriores.

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 11.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmico, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no país.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.
- 2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.
- 3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 4 - A FOA/UniFOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudos ofertadas neste Edital, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.
- 5 - Caso não haja abertura de turma para o curso em que o candidato se inscreveu, o mesmo poderá optar por outro Curso de seu interesse listado no Edital complementar, desde que existam vagas disponíveis.
 - 5.1 - Caso o candidato selecionado não queira optar por outro Curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo considerado direito adquirido o benefício concedido através do presente Edital.
- 6 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto neste Edital.
- 7 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
 - 7.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.
 - 7.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

7.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp ou outro sistema equivalente, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

7.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoia.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

8 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.

9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Reitora e a Mantenedora.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2026.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA
Assinado digitalmente